



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 28/72

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, apreciando o processo nº 6275/72 - Mensagem nº 18/72 - Reitor, e

CONSIDERANDO que enquanto não forem aprovados os Regimentos dos Centros, serão eles supridos por normas baixadas pelos órgãos competentes da Administração Superior (artigo 168 do Estatuto);

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Universitário exercer a jurisdição em matéria de administração e política Universitária;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma coordenação efetiva das atividades de ensino, pesquisa e extensão, nesta etapa de implantação da nova estrutura;

CONSIDERANDO que, com as medidas adotadas pela Resolução nº 17, de 27 de outubro de 1971, foram obtidos bons resultados na implantação dos Departamentos que resultaram da fusão de disciplinas existentes em duas ou mais Unidades;

CONSIDERANDO ser necessário maior integração da Administração Superior com os órgãos que administram o ensino;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência de se adotar normas para imediata implantação no novo sistema acadêmico-científico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo autorizado, pelo prazo de 2 (dois) anos,



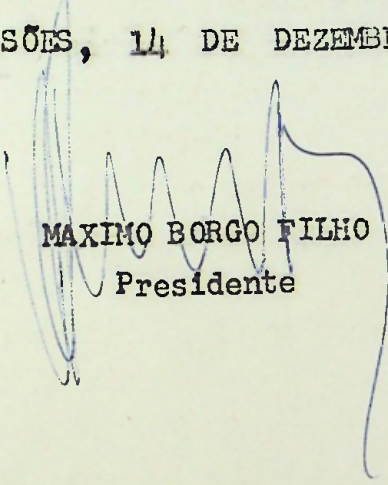
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

a designar os Chefes e Sub-Chefes dos Departamentos de todos os Centros, obedecidas as normas previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 178 do Estatuto.

Art. 2º - O prazo previsto no artigo anterior será contado a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 1972


MAXIMO BORGIO FILHO
Presidente